



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ***Estado de São Paulo***

LEI MUNICIPAL Nº. 2.585, DE 15 DE JULHO DE 2024

“Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Rio Grande da Serra dá outras providências.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art 1º. - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC), no período de 2024 a 2034, na forma do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.835, de 04 de abril de 2024 que dispõe sobre o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura, previsto no artigo 216-A da Constituição Federal, bem como suas diretrizes, estratégias, metas, ações e objetivos em âmbito municipal.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo Único - Plano Municipal de Cultura – PMC – elaborado a partir das contribuições sugeridas pelas escutas públicas e 3ª. Conferência Municipal de Cultura.

Art 2º. - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política pública de cultura no Município.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura exercer a coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura conforme esta Lei, ficando responsável pela coordenação e organização das ações, articulações, parcerias, mediações e acompanhamentos para sua efetiva implantação.

Art 4º. - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC constituiu-se de forma participativa a partir das diretrizes propostas pela 3ª. Conferência Municipal de Cultura e pelas escutas públicas realizadas nos bairros, assim como de encontros e reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio Grande da Serra.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ***Estado de São Paulo***

Art 5º. - Também são responsáveis pela efetiva implantação, acompanhamento, fiscalização e gestão colaborativa as instâncias de participação atribuídas pela Lei Municipal 2.460, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES

Art 6º. - As leis orçamentárias municipais, tais como o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, assim como o Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais - Lei Municipal 2.232, de 6 de dezembro de 2017, disporão sobre os recursos a serem destinados ao cumprimento das diretrizes, estratégias, metas, ações e objetivos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2024 –
60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

1 Maria da Penha Agazzi Fumagalli
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Pjlei: 021/24=PM
Autógrafo: 026.06.2024 =CM
Proc. Nº. 1.276/2024

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

RIO GRANDE DA SERRA

O Plano Municipal de Cultura de Rio Grande da Serra é resultado da 3ª. Conferência Municipal de Cultura (outubro de 2023), das quatro pré-conferências de cultura (julho a agosto de 2023), de cinco rodas de conversa realizadas nas regiões da cidade e de encontros anteriores e reuniões organizadas através da atuação do Conselho Municipal de Cultura de Rio Grande da Serra.

Este planejamento decenal procura apontar as políticas culturais municipais, privilegiando a gestão, visto que foi construído coletivamente e irá propor o seu monitoramento por meio de indicadores e de atualizações rotineiras.

O presente documento é composto por diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações que serão alcançadas coletivamente, com apoio da gestão municipal e da comunidade cultural do Município.

A aplicação e acompanhamento das diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações deste Plano Municipal de Cultura serão prioritariamente efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura de Rio Grande da Serra.

DIRETRIZES

Promover a cidadania cultural.

Promover a diversidade, descentralização e democratização de acesso e bens culturais.

Valorizar as expressões artísticas e manifestações culturais da cidade.

Promover a transparência da gestão pública de cultura.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Promover o diálogo com a sociedade.

Identificar, preservar e divulgar o patrimônio cultural da cidade.

Estabelecer diálogo permanente com o Plano Municipal de Educação.

OBJETIVO 1

Promover ações de descentralização cultural.

ESTRATÉGIA 1.1

Ocupar espaços públicos com ações culturais.

META 1

100% (cem por cento) de ampliação de atividades culturais descentralizadas, sendo 30% (trinta por cento) em até 3 (três) anos após a aprovação do Plano e 10% (dez por cento) em cada ano subsequente.

AÇÃO

Elaborar e executar projetos para exposições de audiovisual, exposição, espetáculos teatrais, cênicos e musicais, debates, cursos, oficinas, com estrutura adequada e espaços mapeados.

ESTRATÉGIA 1.2

Promover e descentralizar iniciativas culturais nos bairros.

AÇÃO

Viabilizar convênios com os Governos Federal e do Estado.

OBJETIVO 2

Garantir a gestão participativa de projetos e política cultural.

ESTRATÉGIA 2.1

Fortalecer os canais de participação existentes.

META 2

100% (cem por cento) das resoluções do Conselho Municipal de Cultura aplicadas durante a vigência do Plano.

AÇÕES

Realizar reuniões mensais e com pautas objetivas.

Revisar a Lei Municipal 2.460 de 02 de julho de 2022 do Conselho Municipal de Cultura em até 90 dias a partir da entrada em vigor deste Plano, seguindo as diretrizes e orientações do Sistema Nacional de Cultura.

ESTRATÉGIA 2.2

Criar canais de escuta e participação social.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

M E T A 3

Encontro Municipal de Cultura para debate ampliado sobre políticas culturais, a ser realizado anualmente em até 1 (um) ano após a aprovação do Plano.

A Ç Ã O

Articular os diversos canais de escuta e de participação.

O B J E T I V O 3

Potencializar os processos de iniciação, sensibilização e formação artísticas.

E S T R A T É G I A 3.1

Estabelecer estratégias específicas de comunicação das ações culturais.

M E T A 4

Estratégias de comunicação (portal de internet, redes sociais, material de divulgação, assessoria de imprensa) implantadas em até 2 (dois) anos após a aprovação do Plano.

O B J E T I V O 4

Fortalecer e dinamizar a gestão pública da cultura.

E S T R A T É G I A 4.1

Criação da Secretaria Municipal de Cultura.

M E T A 5

Promover estudos para viabilizar a futura estrutura.

E S T R A T É G I A 4.2

Reestruturar o Departamento de Cultura.

M E T A 6

Reestruturar o organograma do Departamento de Cultura em até 1 (um) ano após a aprovação do Plano.

A Ç Ã O

Avaliar e reestruturar o organograma.

E S T R A T É G I A 4.3

Implantar os elementos para o Sistema Municipal de Cultura.

M E T A 7

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais em funcionamento em até 2 (dois) anos após a aprovação do Plano.

M E T A 8



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Programação Municipal de Formação Cultural em funcionamento em até 2 (dois) anos após a aprovação do Plano.

M E T A 9

Sistema e Plano Setorial de Patrimônio Cultural implantados em até 3 (três) anos após a aprovação do Plano.

M E T A 10

Sistema e Plano Setorial de Biblioteca, Leitura e Literatura implantados em até 3 (três) anos após a aprovação do Plano.

A Ç Õ E S

Implantar mapeamento cultural e desenvolver indicadores culturais considerando as especificidades locais e em diálogo com o Ministério da Cultura - MinC.

E S T R A T É G I A 4.4

Promover a transparência da gestão pública de cultura.

M E T A 11

Informações sobre políticas, projetos e programas organizadas e disponibilizadas em formato digital a partir da aprovação do Plano.

M E T A 12

Relatórios de implantação do Plano Municipal de Cultura de Rio Grande da Serra, disponibilizados no site da Prefeitura a partir da aprovação do Plano.

O B J E T I V O 5

Fomentar atividades artísticas, expressões e manifestações culturais.

E S T R A T É G I A 5.1

Estimular a difusão da produção cultural no Município.

M E T A 13

Promover intercâmbio com outra cidade, a ser articulado junto ao Conselho Municipal de Cultura, com início após 2 (dois) anos da aprovação do Plano.

M E T A 14

Realização de 2 (duas) mostras e/ou festivais de cultura/ano com a participação de artistas da cidade, com início em até 1 (um) ano após a aprovação do Plano.

O B J E T I V O 6

Ampliar as possibilidades de participação da população na cena cultural.

E S T R A T É G I A 6.1



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

Planejar e executar projetos em parceria com outras secretarias municipais.